



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4178/2025

PROJETO DE LEI Nº. 14.886, da Vereadora **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no Portal da Transparência do Município, de informações relativas a convênios, ajustes, termos de colaboração ou instrumentos congêneres cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e referentes a contratações emergenciais celebradas com dispensa de licitação.

PARECER Nº. 481

A proposta em análise, de autoria da Vereadora **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de publicação, no Portal da Transparência do Município, de informações relativas a convênios, ajustes, termos de colaboração ou instrumentos congêneres cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e referentes a contratações emergenciais celebradas com dispensa de licitação.

No que tange à alçada regimental desta Comissão – a juridicidade –, a matéria respeita a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, relativamente aos casos de competência municipal e de iniciativa parlamentar, consoante assinala aliás a Procuradoria Jurídica em seu Parecer nº. 508, ilustrado com decisão do Supremo Tribunal Federal.

Isto posto, este relator expede voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8150-C722-A879-0DA3